



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.701, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2020 e abre crédito especial no valor de R\$ 9.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2020, Lei n.º 6.639, de 23 de outubro de 2019, no programa 0223 – Promoção e proteção da Saúde da população e cuidado integral nos vários ciclos da vida, a ação "Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0223	Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral Ciclos de Vida
1.621	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Recurso 4505
	R\$ 9.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo 2º, servirá de recurso o repasse do Governo Federal no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Portaria n.º 1.210 de 18 de maio de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"